



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 07/02/2011 às 9.40
Boanne / estagiário

MPV-518

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00040

Data 03/02/2011	Proposição Medida Provisória nº 518 de 2010
--------------------	--

Autor Dep. Eduardo Gomes (PSDB/TO)	nº do prontuário
---------------------------------------	------------------

1 ☐ Supressiva	2 ☐ Substitutiva	3 ☐ Modificativa	4 ☒ Aditiva	5 ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	---	---	---	--

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alinea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se Parágrafo único ao Artigo 9º da Medida Provisória 518, de 2010, com a seguinte redação:

"Art. 9º (...)

Parágrafo único. O fornecimento de informações a que se refere o **caput** se dará em bases não discriminatórias, sendo vedado às fontes conceder exclusividade de acesso a essas informações a qualquer gestor ou banco de dados."

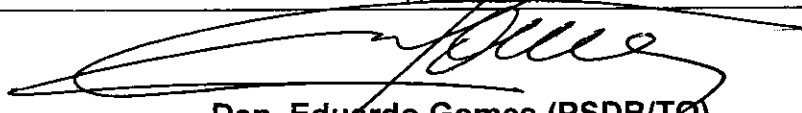
JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo promover o alargamento do escopo do comando normativo em questão, de forma a alcançar sua correta finalidade.

Com efeito, da redação atual tem-se a vedação à exigência de exclusividade, por parte do gestor de banco de dados, das fontes de informação. Acontece que a recíproca deve ser considerada igualmente verdadeira, vez que o acesso às informações é essencial à atuação comercial dos bancos de dados.

Assim, eventual negativa, por parte da fonte de informação, em repassar dados a um gestor, ou mesmo a existência de cláusulas de exclusividade na relação comercial entre as fontes de informação e determinados gestores de bancos de dados, tende a inviabilizar a correta, equânime e livre concorrência no mercado de gestão de banco de dados, impossibilitando o alcance do quanto almejado pela Medida Provisória.

PARLAMENTAR


Dep. Eduardo Gomes (PSDB/TO)

